	37
	Minn. 9566245F-2064595A-1318572D-D594A337
	₫
	50
	ς
	č
	5
	8
	Σ
	÷
o.	٩
\exists	9
囸	45
2	٧
씻	č
Ξ	Щ
¥	4
∺	S
$\ddot{\sim}$	3
ŏ	ð
ب.	ċ
꽁	₽
ž	CÓDINO 9566245E-2064
₹	
~	ď
$\stackrel{\sim}{\circ}$	8
7	ξ
È	2
gitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	٥
ă	ع
ŧ	٩
e	Į.
<u>=</u>	בֿ
Ħ	2
o dig	an any hr/sner
0	2
쩣	a tre
č	Ş
SSi	σ
ŭ	Ī
<u>ō</u>	č
൧	٢
둤	?
Ĕ	ŧ
둜	7
ĕ	ij
Este documento foi assinado	0
ŝ	ď
Ш	ű
	ď
	đ
	<u>.</u>
	ű
	şrç
	Inferência acesse o site http://co

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico do	
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº736/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11381/2017.
 - Apensos: Processo nº 11386/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Homero de Miranda Leão Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3014/2020, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA . Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Saúde, de responsabilidade do Sr. Homero de Miranda Leão Neto, referente ao exercício de 2016, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Determinar ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde que planeje melhor suas futuras ações, observe e cumpra os prazos legais e regimentais, assim como as recomendações dos Laudos Técnicos e Parecer Ministerial acostados aos autos, a fim de evitar a reincidência, o que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE/AM;
- 10.3. Dar quitação ao Sr. Homero de Miranda Leão Neto, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

	_
	AN 0566245E_20645054_1318572D_D504433
	ζ
	2
	σ
	۲
	5
	č
	'n
	ĭ
	ç
	1218572D
	`
O,	2
E MELLO	ð
Ш	7
≥	ŵ
ш	\sim
Δ	ù
0	Ľ
Ĭ	Ž
	S
ᄴ	ũ
X	2
٧,	CÓDIO. 0566245E-2067
屲	۶
ō	÷
Ż	٠ç
≤	
2	٦
0	2
$\tilde{\sigma}$	
₹	ş
Σ	
Imente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	board and any hrienada a informa of ethilos
ă	4
Φ	ď
Ħ	ç
æ	ž
╧	2
ta	?
g	č
ਰ	2
0	à
æ	٥
<u>=</u>	ţ
ŝ	Ç
Ж	Ξ
.=	ō
₽	٠.
	c
₽	2
ento foi assinado digit	00//
nento	#n-//co
umento	h#n-//co
ocumento	to http://co
documento	cite http://co
te documento	o site http://co
ste documento	o'//.u#h atia o a
Este documento	oo!//ch http://co
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE ME	occept of the http://co
Este documento	oracea a cita http://cn
Este documento	o//.utth atis o assault a
Este documento	cio acesse o site http://co
Este documento	only process a site http://ca
Este documento	orância aresse o site http://co
Este documento	onferência acessa o sita http://co

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 15. IN

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº736/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que promova o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Julho de 2020.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral